



Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2713

NOTÍCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

27/08/2003 - Turma Recursal de juizado deve julgar apelo contra condenação por crime de menor potencial ofensivo

O recurso interposto contra condenação por prática de infração de menor potencial ofensivo, reconhecida pela Lei 10.259/01, deve ser julgado por Turma Recursal de Juizado Especial. Com esse entendimento, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça determinou à Turma Recursal do Juizado Especial de Ipatinga (MG) o julgamento da apelação de Lindercy Viana Coelho contra condenação porte ilegal de arma de fogo.

O Juízo da Comarca de Açucena (MG) condenou Lindercy Coelho a um ano de detenção, em regime aberto e dez dias-multa pela prática do crime previsto no artigo 10, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei 9.437/97. A pena de reclusão foi substituída por restritiva de direito.

Segundo a denúncia do Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG), acolhida pela sentença condenatória, o réu teria efetuado disparos com um revólver calibre 38 em uma via pública. Além disso, o revólver seria de Lindercy Coelho, mas ele não teria autorização legal para portar a arma.

O réu apelou da sentença. No entanto, ao receber o apelo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) encaminhou o processo ao Tribunal de Alçada daquele Estado entendendo ser sua competência decidir a questão. O Tribunal de Alçada também se declarou incompetente para julgar o feito e remeteu o processo à Turma Recursal do Juizado Especial de Ipatinga.

Ao receber o apelo, a Turma Recursal encaminhou um conflito de competência ao TJMG para que o Tribunal indicasse o órgão judiciário responsável pelo julgamento do processo. Segundo precedente do Supremo Tribunal Federal (STF), o TJ-MG enviou o processo para decisão do STJ, que analisou o conflito e determinou a competência da Turma Recursal para julgar o apelo de Lindercy Coelho.

Antes de decidir o processo, a ministra Laurita Vaz, relatora, destacou ser função do STJ analisar e decidir conflito de competência entre Turma Recursal e Tribunal local, seja Estadual ou de Alçada. A respeito do conflito, a relatora entendeu pela competência da Turma Recursal do Juizado Especial de Ipatinga pelo fato da apelação ter sido encaminhada já na vigência da Lei 10.259/01, que ampliou o rol de crimes de menor potencial ofensivo reconhecendo o porte ilegal de arma como uma das modalidades deste tipo de crime.

Para Laurita Vaz, "mostra-se escorreita a decisão do Tribunal de Alçada mineiro em declinar da competência em favor da Turma Recursal, porquanto, a teor do artigo 2º do Código de Processo Penal, tratando-se de norma processual (no caso, a Lei 10.259), deve ser aplicada de imediato", concluiu a ministra.

27/08/2003 - Banco é condenado a indenizar família de homem assassinado em assalto

Em 1996, no estado de Rondônia, Benedito Gomes de Oliveira, funcionário do Tribunal de Contas da União (TCU), foi assassinado nas escadas do TCU. Os assassinos tinham acabado de assaltar a agência do banco Sudameris que se localizava no interior do prédio. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia condenou o banco a pagar indenização aos filhos da vítima e a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçou a decisão do Tribunal.

Cinco homens armados com metralhadoras assaltaram o banco no dia 14 de novembro de 1996, no sétimo andar do prédio. Ao fugirem pelas escadas encontraram o servidor Benedito Gomes e atiraram acertando-lhe no coração. Aquele era dia de pagamento dos funcionários do TCU e a folha de salários era algo em torno de R\$ 650 mil.

A defesa dos filhos da vítima entrou com ação de indenização por danos materiais e morais contra o banco. Alegou para tal que, se não fosse o assalto ao banco, Benedito Gomes não teria morrido e, consequentemente, seus filhos, ainda hoje menores de idade, não estariam a passar necessidades financeiras.

Segundo o processo, mesmo sendo dia de pagamento, a única resistência encontrada pelos assaltantes foi a presença de seguranças do TCU que estavam, por coincidência, fazendo a segurança das autoridades presentes à cerimônia de posse dos futuros Promotores de Justiça do Estado de Rondônia. O processo ressalta que, à época, vários assaltos à banco e carros-forte foram registrados na região.

O juiz de primeira instância condenou o banco a pagar por danos morais aos menores R\$ 50 mil e ainda uma pensão mensal, até que eles completem 21 anos, com valor referente a dois terços da remuneração total que o servidor recebia. Essa decisão foi acatada pela segunda instância.

O banco alega que as decisões não procedem, uma vez que, a vítima não se encontrava nas dependências do banco e sim na suas proximidades. Afirma ainda que a lei o ampara no sentido da desnecessidade de maiores aparatos referentes a segurança, já que o banco estava num prédio público e é o estado responsável pela segurança pública.

No STJ, o ministro relator do processo, Aldir Passarinho, não conheceu do recurso por acreditar que o fato de a segurança pública ser dever do estado não afasta a responsabilidade do banco. "O assalto se deu em instalações internas de prédio, sabendo-se que a polícia não tem como fiscalizar, por dentro, até em respeito à propriedade privada ou pública".

26/08/2003 - Mantida no STJ decisão que exime médico de prestar serviço militar

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou seguimento ao recurso da União contra decisão TRF 4ª Região (Porto Alegre), favorável ao médico Eduardo João Bruch, de Três Arroios (RS). Quando era estudante, Eduardo foi dispensado do serviço militar. Mais de 10 anos depois, foi chamado para se apresentar, sob pena de ser declarado insubmisso. Ele propôs uma ação e o TRF entendeu que a obrigatoriedade de prestação de serviço militar é expressa, apenas, nos casos de adiamento de incorporação na época do alistamento.

De acordo com a defesa do médico, ele se apresentou em agosto de 84 e foi incluído no excesso de contingente, porque era estudante de medicina. Passados 10 anos, Eduardo foi chamado a comparecer na 3ª Região Militar. Ele deveria prestar o serviço militar inicial, sob a forma EAS, no período de janeiro de 95 a janeiro de 96.

O médico alegou não poder prestar o serviço por conta de compromissos assumidos anteriormente. Ele afirma que sofreria graves prejuízos, caso fosse obrigado a abandonar família, pacientes e consultório para prestar serviço militar em outra cidade, distante 500 quilômetros do local onde reside. Diante disso, entrou com uma ação judicial para regularizar sua situação com o Exército, sem prejudicar sua atividade de médico.

No recurso ao STJ, a União pede a reforma da decisão do TRF, por suposta violação à Lei 5.292/67. Segundo os argumentos, mesmo com a obtenção do certificado de dispensa de incorporação, médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários estão sujeitos à prestação do serviço militar até os 38 anos de idade.

Ao analisar o recurso, o ministro-relator Jorge Scartezzini destacou parte da decisão do TRF. Segundo o tribunal, há duas situações a serem observadas: a de quem é dispensado por excesso de contingente; e outra referente aos que obtêm o adiamento da incorporação para concluir curso de medicina, farmácia, odontologia ou veterinária. A dispensa é regulada pela Lei 4.375/64, a chamada Lei Geral do Serviço Militar. Os casos de adiamento são disciplinados pela Lei 5.292/67.

Convocação

Segundo o TRF, "nenhuma dessas leis dá poderes ilimitados à Administração para convocar quem tenha sido dispensado do serviço militar ou tenha obtido adiamento da sua incorporação". Nos termos da Lei 4.375/64, o brasileiro dispensado por excesso de contingente só pode ser convocado até 31 de dezembro do ano designado para a prestação do serviço militar inicial da sua classe. Já os estudantes que merecem adiamento, são considerados convocados para a prestação do serviço militar no ano seguinte à conclusão do curso.

Segundo o ministro Jorge Scartezzini, para o exame da suposta violação dos artigos apontados pela União, devem ser analisados se Eduardo foi, efetivamente, dispensado do serviço militar por excesso de contingente. Caso tenha sido, é preciso examinar se ele foi convocado no próximo contingente. Seria preciso, ainda, verificar se foi dispensado por ser estudante de medicina.

O ministro concluiu por negar seguimento ao recurso porque a questão implica, necessariamente, revolvimento de provas já debatida no processo na Justiça gaúcha. Sendo assim, o relator aplicou a Súmula 7 do STJ, segundo a qual "a simples pretensão de reexame de prova não enseja recurso especial". O voto foi acompanhado pelos demais integrantes da Quinta Turma.

26/8/2003 12:22:0026/08/2003 - STJ mantém decisão que condenou o cantor Roberto Carlos por plágio

O ministro Ruy Rosado de Aguiar, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou provimento ao agravo de instrumento (tipo de recurso) do cantor e compositor Roberto Carlos que pretendia o reexame pelo STJ da decisão que o condenou por plágio. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro confirmou que a música "O Careta", lançada por Roberto Carlos em 1987 pela gravadora CBS é plágio da canção intitulada "Loucuras de Amor", de autoria do compositor Sebastião Braga.

A disputa pela titularidade da música "O Careta" teve início no STJ em 1995, e neste período, oito recursos foram interpostos para análise do caso. Sebastião Braga ajuizou a primeira ação em primeira instância em 1990, com base na Lei do Direito Autoral (Lei 5.988/73), quando pediu o reconhecimento do plágio, a publicação em jornal de grande circulação de material reconhecendo sua autoria, a inserção de seu nome nas gravações ainda não distribuídas, além de indenização por danos moral e material.

A ação foi julgada procedente em primeira e segunda instâncias na Justiça do Rio de Janeiro, que considerou haver identidade entre as duas canções nos dez primeiros compassos, evidenciando-se cópia. A Terceira Turma do STJ manteve a condenação, ao rejeitar o agravo regimental apresentado pelos advogados de Roberto Carlos. O ex-presidente do STJ, ministro Paulo Costa Leite, havia confirmado decisão da Terceira Turma, que dera razão ao despacho do relator, ministro Carlos Alberto Menezes Direito.

Ao confirmar que o recurso não poderia ser reapreciado pelo Supremo, o ministro Paulo Costa Leite explicou que o recurso não merecia prosseguir, uma vez que a questão constitucional referida pela defesa sequer foi examinada pela Terceira Turma do STJ. "Ademais, o

egregio Supremo Tribunal Federal tem decidido que não cabe recurso extraordinário para o reexame, em concreto, dos pressupostos de admissibilidade de recurso especial".

Em maio do ano passado o vice-presidente do STJ, ministro Edson Vidigal, negou novamente a subida do recurso do Supremo Tribunal Federal ao discordar da defesa do cantor "a insurgência não reúne as condições necessárias à sua admissibilidade, uma vez que a controvérsia está restrita aos pressupostos de conhecimento do Recurso Especial interposto perante este STJ, matéria que se exaure na competência desta Corte, e não enseja Recurso Extraordinário", observou.

O ministro Ruy Rosado atesta que a juíza ao reconsiderar parcialmente a sua decisão, determinando a republicação da nota, com a inserção, no texto, do último parágrafo omitido, conforme constava da sentença transitada em julgado. "A sentença permaneceu incólume. Com a reconsideração, buscou-se, tão-somente, dar exato cumprimento à sentença, publicando texto ali constante e confirmado pelo Tribunal", afirma o ministro.

Ruy Rosado afirma que não verificou a alegada ofensa aos artigos 471 e 620 do Código de Processo Civil como apresentou a defesa de Roberto Carlos, e entendeu o ministro ser correta a decisão do Tribunal de origem que condenou o cantor e compositor por plágio da música "O Careta".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **03 de setembro** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001264-4

Impetrante: Construtora Nacional

Advogado: Luís Fernando Menegais (OAB/RR 094-B)

Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001263-6

Impetrante: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda.

Advogado: Henrique Kelsuke Sadamatsu

Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0010 03 001057-2 (003/02)

AUTOR: Justiça Pública

INDICIADO: Prefeita do Município de Rorainópolis – Sr^a Otilia Natália Pinto Latgê

ADVOGADA: Elida Faustino Almeida – OAB/RR 229

VÍTIMA: Raimundo Nonato de Silva e outros

RELATOR: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista a existência de Comarca no Município de Rorainópolis, onde foi praticada a infração, delego para o MM. Juiz daquela Comarca a instrução deste Inquérito, nos moldes do § 1º, art. 249, do RITJ/RR.
Expediente Necessário.

Boa Vista, 27 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

DENÚNCIA Nº 0010 03 000114-2 (001/01)

AUTOR: Justiça Pública

DENUNCIADO: Antonio da Costa Reis

ADVOGADOS: Antonio Agamenon de Almeida – OAB/RR 144-A e PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/RR 021

RELATOR: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Designo o dia 27/11/03, às 09h, na Sala das Sessões deste Tribunal, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa – fl. 106.

Notifique-se, inclusive a ofendida Josefa de Lacerda Mangueira.

Cientifique-se o Ministério Público.

Expediente Necessário.

Boa Vista, 27 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA -RR, 27 DE AGOSTO DE 2003.

**BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Tribunal Pleno**

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES**

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente em exercício, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **02 de Setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Recurso em Sentido Estrito N.º 0010.03.000382-5 – Boa Vista/RR.

Recorrente: Ministério Público do Estado de Roraima

Recorridos: Efrem Hugo Dias Maciel, Cristiano Gomes Beltrão e Plínio Lima Lira

Defensor Público: André Paulo dos Santos Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Recurso em Sentido Estrito N.º 0010.03.001125-7 – Boa Vista/RR.

Recorrente: Antonio Ailton Oliveira da Silva

Advogado: Euflávio Dionizio Lima

Recorrido: Ministério Público do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

Recurso em Sentido Estrito N.º 0010.03.001287-5 – Boa Vista/RR.

Recorrente: Gregório Martins da Silva

Advogado: Roberto Guedes de Amorim

Recorrido: Ministério Público do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.000203-3 – Boa Vista/RR

Agravante: Almir Queiroz

Advogados: Antonio Agamenom de Almeida e outro

Agravado: Município de Boa Vista

Procurador Judicial: Maryvaldo Bassal de Freire

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.000242-1 – Boa Vista/RR

Agravantes: Daildes da Costa Gomes e outros

Advogados: Antonio Evaldo Marques e outra

Agravado: Espólio de Domingos Ferreira Gomes e Maria do Carmo da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001265-1 – Boa Vista/RR

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Silvana Borghi Gandur Pigari

Agravado: José Honório Lisboa

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Apelação Cível N.º 0010.03.000239-7 – Boa Vista/RR.

Apelante: J. C. da S.

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu

Apelado: J. B. de S., representado por M. J. B. S.

Advogado: Vicenzo Di Manso

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Revisor: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Apelação Cível N.º 0010.03.000283-5 – Boa Vista/RR.

Apelante: Estado de Roraima

Procuradora Judicial: Kécia Nogueira Feitosa

Apelado: Sebastião Bezerra Lima Neto

Advogados: Alexandre Dantas e outros

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Apelação Cível N.º 0010.03.001224-8 – Boa Vista/RR.

Apelante: J. S. Projetos e Consultoria Ltda.

Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti

Apelado: Banco do Brasil S/A.

Advogado: José Arivaldo de Azevedo

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Apelação Cível N.º 0010.03.001252-9 – Boa Vista/RR.

Apelante: Marie-Rose Roulet Karlen

Advogado: Alexander Ladislau Menezes

Apelado: Município de Boa Vista/RR

Procuradora Judicial: Valentina Wanderley de Mello

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Apelação Cível N.º 0010.03.001319-6 – Boa Vista/RR.

Apelante: Real Previdência e Seguros S/A.

Advogado: Helder Figueiredo Pereira

Apelada: Francisca Rodrigues de Lima

Advogados: José Roceliton e outros

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Reexame Necessário N.º 0010.03.000229-8 – Boa Vista/RR

Remetente: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista

Ação: Mandado de Segurança N.º 010.02.041946-0

Impetrante: Rei do Tabique Ltda.

Advogado: Wallace Rodrigues da Silva

Impetrado: Diretor do Departamento Municipal do Meio Ambiente – DEMMAP

Procurador Fundiário: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 017/2000 / N.º 0010.03.000929-3 – Boa Vista/RR.

Apelante: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.

Advogada: Geralda Cardoso de Assunção.

Apelado: Romero Jucá Filho.

Advogado: Maryvaldo Bassal de Freire.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

1. Preliminar de inépcia da inicial: rejeição.

2. Mérito. Lei de Imprensa: o prazo decadencial, previsto em seu art. 56, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Dano moral: inocorrência. A matéria jornalística, de cunho meramente informativo, que reproduz comentários políticos, não enseja o dever de indenizar.

3. Recurso provido. Sentença reformada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente, em exercício.

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator.

Des. JOSÉ PEDRO – Revisor.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 064/2002 / N.º 0010.03.000947-5 – Boa Vista/RR.

Apelante: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.

Advogado: José Aparecido Correia.
Apelado: Romero Jucá Filho.
Advogado: Hindemburgo Oliveira Filho.
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

1. Preliminar de litispendência: rejeição.
2. Mérito. Dano moral. Inocorrência. Críticas políticas. Ofensa à honra não caracterizada. Recurso provido. Sentença reformada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de litispendência e, no mérito, dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente, em exercício.

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator.

Des. JOSÉ PEDRO – Revisor.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 266/2002 / N.º 0010.03.000459-1 – Boa Vista/RR.

Apelante: Estado de Roraima.
Procurador Judicial: Ednaldo Gomes Vidal.
Apelado: Almiro José Mello Padilha.
Advogados: Francisco das Chagas Batista e outros.
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes.

EMENTA: PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DO DEVEDOR – IMPUGNAÇÃO GENÉRICA À MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO EXEQÜENTE.

1. A quem impugna tabela de cálculo incumbe o ônus de especificar o eventual erro na conta, não bastando mera alegação genérica de excesso de execução.
2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente (em exercício) e Revisor.

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator.

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 285/2002 / N.º 0010.03.000804-8 – Boa Vista/RR.

Apelantes: Daniel Miranda de Albuquerque e Alcimara Luíza Barbosa Rosa.
Advogado: Francisco das Chagas Batista.
Apelada: Pâmella Yolle Faria Adona, assistida por Sérgio Antônio Adona.
Advogado: Marcos Antônio Carvalho de Souza.
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes.

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – ACIDENTE DE TRÂNSITO – PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO “CITRA PETITA” – REJEIÇÃO – MÉRITO – ALEGAÇÃO DE CULPA CONCORRENTE – IMPROCEDÊNCIA.

1. Não houve julgamento citra petita, pois a preliminar de ilegitimidade ativa, levantada em sede de contestação, restou apreciada na audiência de conciliação e contra essa decisão não foi interposto recurso. De qualquer sorte, tal preliminar afigura-se de manifesta improcedência, pois há muito se firmou o entendimento de que o motorista condutor do veículo, ainda que não seja proprietário, é parte legítima para propositura da ação indenizatória. Preliminar rejeitada.

2. Mérito. O excesso de velocidade do veículo da apelada, por si só, não caracteriza culpa concorrente. Para se fixar a responsabilidade não basta afirmar que o envolvido no acidente procedia de modo contrário às determinações regulamentares. Indispensável que haja nexo de causalidade entre esse seu procedimento e o resultado danoso. Comprovada a invasão da via preferencial pelos apelantes, ocasionando o sinistro, resta indubioso o dever de indenizar. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente (em exercício) e Revisor.

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator.

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 0010.03.000349-4 – Boa Vista/RR.

Apelante: José Augusto Cavalcante Teles

Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos

Apelado: Estado de Roraima

Procurador Judicial: Paulo Marcelo Albuquerque

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL – CONFIGURAÇÃO – APELO NÃO CONHECIDO.

1. Incumbe à parte, no ato mesmo da interposição do recurso, comprovar o preparo, sob pena de deserção.
2. Recurso de apelação não conhecido, em preliminar”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros da Turma Única-Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos 26 dias do mês de agosto de 2003.

Des. Robério Nunes – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Lupercino Nogueira – Membro

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 27 DE AGOSTO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

DIRETORIA GERAL

Diretor-Geral
Augusto Monteiro

PORTARIA N° 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **Clóvis Alves Ponte**, Escrivão Judicial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e pronto pagamento.

Elemento de Despesa..... 339030 – R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa..... 339036 – R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro
Diretor-Geral TJ/RR*

PORTRARIA N° 02, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **Eunice Machado Moreira**, oficiala de justiça, lotada na Comarca de Caracaraí, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com manutenção e conservação do patrimônio público e demais despesas eventuais de pequeno valor.

Elemento de Despesa..... 339030 – R\$ 500,00

Elemento de Despesa..... 339036 – R\$ 500,00

Elemento de Despesa..... 339039 – R\$ 500,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro
Diretor-Geral TJ/RR*

Procedimento Administrativo nº 1481/03

Origem: Marcos da Silva Santos

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes (...). BVB, 27.08.2003. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1484/03

Origem: Dante Roque Martins Bianeck

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: (...) com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes (...). BVB, 27.08.2003. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	007/2002
ADITAMENTO:	QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	Posto Abel Galinha Ltda.
REPRESENTANTE:	Abel Salvador Mesquita Junior
OBJETO:	Prorrogar o contrato até 31.12.2003
DATA:	Boa Vista, 22 de agosto de 2003.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
Nº DO P.A.:	1471/03
ASSUNTO:	Participação de servidores do Poder Judiciário no curso "A Elaboração do Orçamento Público em Conformidade com as Orientações da LRF".
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	Treide Apoio Empresarial Ltda.
VALOR:	R\$1.580,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIA N.º 008, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IVY MARQUES AMARO**, Assistente Judiciária, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 2002/2003, no período de 01 a 30.09.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º **1539/03**

Origem: **Juízo de Direito da Comarca de Mucajaí**

Assunto: **Solicita alteração do período de férias do servidor José Cisnornando André Rocha.**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 06).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas no período de 15.12.03 a 13.01.04.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 27 de agosto de 2003.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMARCA DE BOA VISTA

DIRETORIA DO FÓRUM

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N° 027/2003

O Juiz de Direito Antônio Augusto Martins Neto, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber e quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **finais de semana do mês de setembro/2003**, na forma discriminada abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

SETEMBRO/2003	
06 e 07	Sandra Christiane Araújo Souza Farley Hudson Marques Cunha
13 e 14	Dante Roque Martins Bianeck Marcelo Barbosa dos Santos
20 e 21	Glaud Stone Silva Pereira Heriethe Ângela Feitosa Melville
27 e 28	Netanias Silvestre Amorim Cláudio de Oliveira Ferreira

Boa Vista(RR), 27 de agosto de 2003.

Antônio Augusto Martins Neto
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N°28/2003

O Juiz de Direito Antônio Augusto Martins Neto, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber e quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2713 Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2003.

estabeleceu a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **seguintes dias do mês de setembro/2003**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Wenderson Costa de Souza	01
José Félix de Lima Júnior	
Marinilza Porto Sampaio	02
Dennyson Dahyan Pastana da Penha	
Alessandro Andrade Lima	03
Reginaldo Gomes de Azevedo	
Luis Cláudio de Jesus Silva	04
Jeferson Antônio da Silva	
Marcos da Silva Santos	05
Sandra Christiane Araújo Souza	
José Aires de Alencar	08
Farley Hudson Marques Cunha	
Dante Roque Martins Bianeck	09
Marcelo Barbosa dos Santos	
Glaud Stone Silva Pereira	10
Heriethe Ângela Feitosa Melville	
Netanias Silvestre Amorim	11
Cláudio de Oliveira Ferreira	
Gerson Rodrigues de Oliveira	12
Francisco Alencar Moreira	
José Luiz Reolon	15
Carlos dos Santos Chaves	
Vilmar Lana Júnior	16
José Fabiano de Lima Gomes	
Vandrê Luciano Bassaggio	17
Magno Martins Viana	
Antônio Rosas de Oliveira Júnior	18
Francisco Luiz Sampaio	
Emerson Onofre	19
Maycon Robert Moraes Tomé	
Ailton Araújo da Silva	22
Fernando Nóbrega Medeiros	
Symone Souza Silva	23
Ricardo José da Mota Moreira	
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	24
Wenderson Costa de Souza	
José Félix de Lima Júnior	25
Marinilza Porto Sampaio	
Dennyson Dahyan Pastana da Penha	26
Alessandro Andrade Lima	
Reginaldo Gomes de Azevedo	29
Luis Cláudio de Jesus Silva	
Jeferson Antônio da Silva	
Marcos da Silva Santos	30

Boa Vista(RR), 27 de agosto de 2003.

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº029/2003

O Juiz de Direito Antônio Augusto Martins Neto, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para a **5ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular no mês de Setembro/2003**, na forma abaixo:

SETEMBRO/2003	
02.09.2003	Alessandro Andrade Lima

	Reginaldo Gomes de Azevedo
05.09.2003	Luis Cláudio de Jesus Silva Jeferson Antônio da Silva
09.09.2003	Marcos da Silva Santos Sandra Christiane Araújo Souza
12.09.2003	José Aires de Alencar Farley Hudson Marques Cunha
16.09.2003	Dante Roque Martins Bianeck Marcelo Barbosa dos Santos
19.09.2003	Glaud Stone Silva Pereira Heriethe Ângela Feitosa Melville
23.09.2003	Netanias Silvestre de Amorim Cláudio de Oliveira Ferreira
26.09.2003	Gerson Rodrigues de Oliveira Francisco de Alencar Moreira
30.09.2003	José Luiz Reolon Carlos dos Santos Chaves

Boa Vista(RR), 27 de agosto de 2003.

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

Expediente do dia 27 de agosto de 2003.
para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: CLÁUDIO FRANCISCO LIMA, brasileiro, casado, 3º sargento da F.A.B., portador do R.G. n.º 2729263 SSP/PA e CPF n.º 777.378.812-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 10(dez) dias, proceder ao pagamento das custas finais, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), referentes aos autos n.º 0010 02 053483-9, **Separação Consensual**, em que são partes: Requerente(s) **C.F.L. e N.J.M.L.**, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. Fique, ainda, intimado para receber Formal de Partilha.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciário), o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ERIVALVA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, de RG nº 118.289 SSP/RR e CP F nº 446.405.442-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º 0010 02 051509-3 – **Alimentos**, em que é parte requerente **V.K.S.A.**, men. rep. por **E.P.S.** e requerida **I.T.A.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciária), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: A.P.S., men. rep. por ANEDITE PORTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, de R.G e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para tomar conhecimento dos termos da **ação de Declaratória de União Estável n.º 0010 01 000474-4**, tendo como parte requerente **F.M.B.** e parte requerida **M.N.O.S.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a/s) autor(a/s) na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciária), o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: VIVALDO CARLOS SOARES ROCHA, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 63.922 SSP/RR e CPF nº 322.803.432-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 000787-9 – Medida Cautelar**, em que é parte requerente **V.C.R.S.**, e requerida **E.F.R.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciária), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: SIMONE SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, operadora de vídeo, de RG nº 147.362 SSP/RR e CPF nº 383.308.652-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 008137-9 – Alimentos**, em que é parte requerente **K.G.C.J. e outros**, men. rep. por **S.S.S.** e requerida **K.G.C.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciária), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: MIRIAN DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do R.G nº 1052145-3 SSP/RR e CPF ignorado, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para tomar conhecimento dos termos da **ação de Guarda de Menor n.º 0010 03 067904-6**, tendo como parte requerente **S.M.G.** e parte requerida **M.S.S.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a/s) autor(a/s) na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciária), o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: **EDMILSON DA SILVA DAVI**, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 32.710 SSP/RR e CPF nº 112.512.802-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 03 061656-8** – Exoneração de Pensão Alimentícia, em que é parte requerente **E.S.D.**, e requerido **E.S.D.J.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, J.S.A. (Assistente Judiciária), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: **MANUEL DE CARVALHO FELIX**, brasileiro, casado, pedreiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001001008127-0**, Ação de **ALIMENTOS**, em que são partes: Requerente(s) **M.C.F.** e outro menores rep. por **M.A. F.** e Requerido(a) **M.C.F.**, e ciência do ônus de comparecer a *audiência de Conciliação* designada para **O DIA 15/10/2003 ÀS 09:00 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. Devendo **apresentar contestação** até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: **MARIA CLERES MACEDO DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001003067044-1**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **J.A.S** e Requerido(a) **M.C.M.S.**, e ciência do ônus de comparecer a *audiência de Conciliação* designada para **O DIA 21/10/2003 ÀS 10:30 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: **MARIA DO AMPARO SANTOS LIMA**, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **00100**

3066880-9, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **A.O.** e Requerido(a) **F.L.O.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **O DIA 10/10/2003 ÀS 10:15 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: VENCESLAU PINHEIRO DE SOUSA, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001003067784-2**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **J.R.S.** e Requerido(a) **V.P.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **O DIA 21/10/2003 ÀS 10:15 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã Judicial

1^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivão
Glaysom Alves da Silva

Expediente do dia 27 de agosto de 2003
Para ciência e Intimação das Partes

Ação Penal nº 010 01 010713-3

Réus: LUIZ GONZAGA BATISTA JÚNIOR e LUIZ ANTÔNIO BATISTA

Advogados: Francisco Cláudio da Rocha Victor e Luiz Gonzaga Batista Rodrigues

Despacho: Translade -se todas as peças dos autos principais em função de que outro acusado nos autos LUIZ GONZAGABATISTA JUNIOR, ainda não foi julgado pelo Egrégio Tribunal do Júri (02/09/2003), e portanto remeta-se estes autos tranladados ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as nossas homenagens. I. Boa Vista-RR, 04/08/2003. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular.

4^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
DR. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

MM. Juiz de Direito cooperador
DR. MARCELO MAZUR

Escrivão Titular
Francivaldo Galvão Soares

Expediente do dia 27 de Agosto de 2003 para ciência e intimação das partes.

Processo nº 010 02 050415 4

Autora: Justiça Pública

Réu(s): MARCION BORGES MACHADO

Advogado: Dr. WILMAR MACIEL

Final da Sentença: "... Não há agravantes nem causas de aumento ou de diminuição da pena, pelo que torno definitiva a condenação do réu MARCION BORGES MACHADO em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 120 (cento e vinte) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento da pena será o aberto. Fazendo jus à aplicação do artigo 44, caput, e § 2º, do Código Penal, por reputar ser suficiente para a punição e regeneração do réu, substituto a pena reclusiva por duas restritivas de direitos, ambas condizentes a prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública, cujas tarefas deverão ser cumpridas à razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, facultando o seu cumprimento em 960 (novecentas e sessenta) horas, tudo nos termos do artigo 46, §§ 3º e 4º do Código Penal... Custas pelos réus. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se carta de sentença à Vara de Execuções Penais e arquivem-se. P.R.I. BV/RR 01/08/2003. (a) Dr. MARCELO MAZUR Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº 010 02 037838 5

Autora: Justiça Pública

Réu(s): ENOQUE MOREIRA COELHO

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 90 dias deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como acusado(s) ENOQUE MOREIRA COELHO, brasileiro, nascido aos 22/10/1964, natural de Manaus/AM, filho de Maria José Moreira Coelho , Condenado como inciso nas sanções do art. 10 caput da Lei 9437/97 e como não foi possível intimá-lo(s) pessoalmente com este torna pública a Sentença de fls. 218/220, cujo final segue transcrita da seguinte forma: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida no aditamento da denúncia para condenar ENOQUE MOREIRA COELHO como inciso nas sanções do artigo art. 10 caput da Lei 9437/97... Não há circunstâncias agravantes nem causas de aumento ou de diminuição da pena, ocorrendo apenas a atenuante da confissão prevista no artigo 65, III “d” do Código Penal, pelo quê diminui a pena base em um sexto para tornar definitiva a condenação do Réu ENOQUE MOREIRA COELHOem 1 (um) ano e 8 (oito) meses de detenção e 300 (trezentos) dia-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Apesar da orientação do artigo 33, § 2º, b do CP, tendo em vista não se tratar de uma obrigação, mas de uma faculdade do Julgador, nos termos do § 3º, daquele dispositivo, e com base na análise retro dos critérios previstos no artigo 59, do mesmo Ordenamento, onde se concluiu pela prevalência de condições desfavoráveis ao Réu, determino o cumprimento da pena em regime semi-aberto... P. R. I. Boa Vista/RR, 15/08/2003 (a) MARCELO MAZUR Juiz de Direito cooperador da 4ª Vara Criminal". Outrossim faz saber a todos quantos virem o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judicário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, aos **27** dias do mês de **Julho** do ano de **2003**.

Processo nº 010 02 023814 2

Autora: Justiça Pública

Réu(s): JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Advogado: Dr. EUFLÁVIO DIONÍSIO LIMA

Despacho: Audiência de interrogatório designada para o dia 22/10/2003 às 15:00 horas.

Processo nº 010 03 062670 8

Autora: Justiça Pública

Réu(s): EDGAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. ELIAS BEZERRA DA SILVA

Final da Decisão: "... Indefiro o pleito de fls. 132, ratificado em fls. 141 e 142, por considerar a prova requerida desnecessária e inconveniente, reputando não respondido o despacho de fls. 133... Diligências necessárias. BV/RR 26/08/2003. (a) Dr. MARCELO MAZUR Juiz de Direito.

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.

ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto

LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Expediente do dia 27 de agosto de 2003

Para ciência e intimação das partes.

Proc. 03 065966-7 AÇÃO PENAL

Vítima: MÁRCIO ANTÔNIO ARAÚJO

Réu: ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

FINAL DE DECISÃO: "(...) No momento, assim, entendo que a manutenção da segregação é imprescindível ao processo, estando, portanto, preenchidos os requisitos do artigo 312/Código de Processo Penal: confissão do roubo (materialidade e indícios de autoria) e garantia da instrução processual e da aplicação da lei penal. Notifique-se o MP, pessoalmente. Publique-se". Boa Vista(RR), em 22 de agosto de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto em Exercício da 5ª Vara Criminal

Proc. 03 068874-0 AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerente: SANTENISON FERNANDES DE SOUZA e KLEDSON SIMÃO COSTA

FINAL DE DECISÃO: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 5º inciso LXV da Constituição Federal, expeça-se incontinenti o Alvará de Solta em favor dos indicados SANTENISON FERNANDES DE SOUZA e KLEDSON SIMÃO COSTA. No tocante à representação pela prisão preventiva dos indicados MÁRCIO PEREIRA GAMA, DANIEL TEODORO TAVARES e JONATHAN MENDES DOS SANTOS, antes de decidir determino a juntada das FAC's dos mesmos que seja oficiado ao Juizado da infância solicitando informações urgentes sobre a vida pregressa de ambos. Juntadas essas informações voltem os autos conclusos. Corrija-se o nome do segundo indicado no registro e na capa dos autos. P.R. Intimem-se”. Boa Vista(RR), em 22 de agosto de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito

Proc. 03 068292-5 AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerente: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Defensoria Pública.

FINAL DE DECISÃO: “(...) Nesta conformidade, crê-se que outra solução não se impõe senão conceder-se a liberdade provisória (art. 310, parágrafo único, Código de Processo Penal), sem ônus, à falta dos requisitos autorizadores da prisão preventiva. Expeça-se o competente alvará de solta. Lavre-se o TERMO DE COMPARECIMENTO. Notifique-se o MP e a DPE, pessoalmente. Publique-se”. Boa Vista(RR), em 26 de agosto de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto em Exercício da 5ª Vara Criminal

ERRATA

Onde se lê:

Proc. 03 068030-9 AÇÃO PENAL

Vítima: O ESTADO

Réu: TACIL DO NASCIMENTO

Lê-se:

Proc. 03 068030-9 INQUÉRITO POLICIAL

Vítima: O ESTADO

Réu: TACIL DO NASCIMENTO

Onde se lê:

(...) encontram-se em justificável mora (...)

Lê-se:

(...) encontram-se em injustificável mora (...)

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 03 058362-8 – AÇÃO de COBRANÇA** tendo como exequente **OTAMIRES MUTRAN BRITO ROMBALDI** e executada **ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (uma) MÁQUINA DE XEROX, MARCA XEROX, MODELO XC 1040, COR BRANCA, Nº DE SÉRIE EZF-912410.	Em bom estado de funcionamento e conservação	.3.000,00
	TOTAL	.3000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 05/09/03 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/09/03 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 02 026067-4 – AÇÃO de COBRANÇA** tendo como exequente **AURISTELA ALVES OLIVEIRA** e executado **ROSIVALDO SILVA FREITAS**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (uma) MOTOCICLETA, de marca HONDA XL 125, placa NAI 2402, ano 1991, cor PRETA.	O bem se encontra em péssimo estado, apesar do acidente está funcionando normalmente, só não está podendo ser dirigida por está com problemas na parte traseira, inclusive a roda.,	.800,00
	TOTAL	.800,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 05/09/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/09/03 às 10:20 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 02 030665-9 – EXECUÇÃO** tendo como exequente **MARIA CELIA LOPES SILVA** e executado **RUTE CUSTÓDIO DE SOUZA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01 (um) Vídeo cassete, PANASONIC, 4 cabeças.	Em regular estado de conservação	200,00
01 (uma) TELEVISAO PHILIPS, 20", 110V	Em bom estado de conservação	250,00
	TOTAL	.450,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 05/09/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/09/03 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

COMARCA DE MUCAJÁÍ

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito

José C. André Rocha
Escrivão Judicial Substituto

Expediente do dia 26 de agosto de 2003.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA

Proc. N°: 0030 02 000127-4.

AUTOR: C.L.S.C., rep. por seu filho menor impúbere, I.R.S.C.

ADVOGADO: DPE/RR.

REQUERIDO: ARIALDO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado do requerido DR. Illo Augusto dos Santos OAB/RR – 003, para que compareçam na sede de Justiça deste Juízo, no Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/nº, Centro, no dia 09 de agosto de 2003, às 09:15 hs, a fim de acompanhar a audiência de conciliação instrução e julgamento, relativos aos autos supra.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 452, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, para substituir a Excelentíssima Senhora Doutora ELAINE CRISTINA BIANCHI, Coordenadora-Geral do PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO do TRE/RR, nos seus afastamentos e impedimentos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente, em exercício, do TRE/RR

PORTARIA N.º 454, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor ANTÔNIO ALBERTO DE MEDEIROS FERREIRA , Analista Judiciário, Especialidade em Odontologia, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem ônus para este Tribunal, pelo período de 03 (três) anos, a contar desta data, nos termos do art. 91 da Lei n.º 8.112/90.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente, em exercício, do TRE/RR

DIRETORIA GERAL

CORRIGENDA

Na Portaria n.º 12, de 25.08.2003, onde se lê CÉLIA MARIA BOMBONATI – Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo CJ-2, leia-se MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA - Aux. Espéc. do Gabinete da Presidência, símbolo FC-1
Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ISAÍAS COSTA DIAS— Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 27 de Agosto de 2003 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 19/08/2003:

PROCESSO N.º 1261 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARCIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE EDNO BATISTA DE SOUSA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1262 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIETA GOMES DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1263 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: VANER ALENCAR RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1264 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEONICE PEREIRA DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1265 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GERALDO SIMAO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1266 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA COSTA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1267 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA ELENITA TORREIAS.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1268 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLORACI CARDOSO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1269 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EMILIA DE MELO MENDONZA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1270 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIA ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1271 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELITA ANDRADE PINTO.

RELATOR: JUÍZA CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1272 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEIDIANA PEREIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1273 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZENIZIO MARCOLINO DE SOUZA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1274 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JEAN CARLOS SANTOS DE ASSIS.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1275 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HELTON MARUAI.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1276 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARINETE LIMA DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1277 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDECILIA CRUZ AMBROSIO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1278 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CICERA RODRIGUES FEITOSA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1279 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PATRICIA RENOVATO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1280 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLAUDENIR DE ALMEIDA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1281 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLAUDENIR DE ALMEIDA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1282 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA MONTEIRO DE SOUZA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1283 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUZINETE MONTEIRO BASTOS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1284 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSIERE FONTELES DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1285 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCELO SOUZA DA SILVA.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1286 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1287 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOAO DOMINGOS FAGUNDES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1288 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARINEIDE PERES DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1289 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIO CLEITON DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1290 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOAO PAULO E SILVA CURVINA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1291 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALTECI COSTA BEZERRA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1292 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: TUALEM TELES TEODOSIO.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1293 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1294 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALDENICE DE CARVALHO XAVIER.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1295 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: THERTHOS NASCIMENTO SODRE.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1296 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NIVALDO MACEDO GOMES.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1297 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DE COSTA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1298 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: IRISDALVA BRITO OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1299 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOCELINA FERREIRA TEIXEIRA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1300 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: FAYER KENNEDY WANDERLEY DA SILVA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1301 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALMIR TEIXEIRA SOUSA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1302 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SINFOROZA BATISTA DE ARAUJO.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1303 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RICARDO MACEDO BRAGA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1304 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA LUCIA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1305 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA NEUMA SALVIANO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1306 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDENIZE DA SILVA CHAVES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1307 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PEDRO GONCALVES CASTRO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1308 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JAIR JORGE KRUG.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 21/08/2003:

PROCESSO N.º 1309 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELIANA DE SOUZA CAVALCANTE.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1310 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDIR PEREIRA DA CUNHA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1311 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDIR PEREIRA DA CUNHA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1312 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALMIR COSTA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1313 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1314 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: KLEYCIANE CORDEIRO LIRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1315 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCIENE CRISTINA PEREIRA DA CRUZ.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1316 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE MARTINS PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1317 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO CANINDE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1318 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CELMA OLIVIO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1319 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CAROLINA DE SOUZA CAVALCANTE.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1320 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ELIEZER DE SOUZA CAMPOS.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1321 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALDEMIRO DE LIMA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1322 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MOISES MARCOS CARLOS.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1323 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ALDACINA BARBOSA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1324 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ALUISIO CUMPARA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1325 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NIVEA KATIANE DAMASCENO DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1326 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SIDRONIO DE LIMA GOUVEIA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1327 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LUCILANE DA SILVEIRA MORAIS.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1328 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ARNO TOME.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1329 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EDINAMAR TEIXEIRA VIRIATO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1330 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ELIANA ARAUJO DE LIMA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1331 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALDIR DA SILVA SANTOS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1332 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SEBASTIAO SILVA LEITE.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1333 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDILEUSA PINTO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1334 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTES: ADEMAR SEVERINO LOPES, CAETANO JOAQUIM BARBOSA, CASSIANO ANTONIO AUGUSTO, EDVILSON BRASIL, ERINEU CLEMENTE E WELLINGTON LOPES DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1335 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUCI WILLIANS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1336 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: BENEDITO PAULO DE OLIVEIRA LIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1337 – CLASSE IIX

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLUCIA DOS SANTOS CARVALHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1338 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL DA CONCEIÇÃO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1339 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ODALIS SALDANHA SOUZA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1340 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: REINALDO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1341 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1342 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1343 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1344 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1345 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LAURITA AMBROSIO DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1346 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IRACEMA ADAO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1347 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SHARLINGTON ANDRE BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1348 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JUVENAL MIRANDA LIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1349 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PEDRO NETO OLIVEIRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1350 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PEDRO NETO OLIVEIRA DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1351 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IOLANDA OLIVEIRA MONTEIRO RODRIGUES.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1352 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DORIVAL CARNEIRO BATISTA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1353 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DULCIANA PEIXOTO VISINTAINER.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1354 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL PEREIRA FILHO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1355 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ABIMAELO NUNES ASSUNÇAO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1356 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ISRAEL PORTO BRITO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1357 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HERMES RODRIGUES DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1358 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DELCIANE SOUSA DA CAMARA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1359 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OZEIAS SILVA DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1360 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GLEICIANE FEITOZA MESQUITA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1361 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CARLOS JOSE MARTINS COSTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1362 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOAO SOUSA COSTA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1363 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SUSE DE SOUZA ASSUNÇAO.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1364 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SUSE DE SOUZA ASSUNÇAO.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1365 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GEAN CARLOS NASCIMENTO ARAUJO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1366 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GEAN CARLOS NASCIMENTO ARAUJO.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1367 – CLASSE IIX
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1368 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: PRISCILA CARLA DE ALMEIDA NASCIMENTO.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1369 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOAO CARLOS COELHO.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1370 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALDERLENE RODRIGUES SOUSA.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1371 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ELITON CESAR PEREIRA LOPES.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1372 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE JOAQUIM DA SILVA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1373 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: BENEDITO SIDNEY DE OLIVEIRA LIMA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1374 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1375 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA LUCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1376 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLUCIO DOS SANTOS CARVALHO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1377 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: TETES SALDANHA PEIXOTO BRITO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1378 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZILAIR SALDANHA PEIXOTO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1379 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: KATIANE DA SILVA FEITOSA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1380 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARLENE CARVALHO BEZERRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1381 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO ONEIDE.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1382 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA NONATA ALVES.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1383 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOEL SIMPLICIO BARROSO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1384 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CRISTIANO BATISTA DE ARAUJO FILHO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1385 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSIEL JESUS LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1386 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUIS FLORINDO PADILHA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1387 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MIGUEL COSTA FERNANDES.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1388 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUIZA AIRES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1389 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LANUZZA CARLA SOARES MESQUITA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1390 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EDIMAR DOS SANTOS FERRARI.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1391 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JEANE BRAGA BATISTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1392 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ALDENORA DE OLIVEIRA RUFINO.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1393 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: FRANCISCO EVANI DE SOUSA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1394 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CRISTIANO DA CONCEIÇÃO FILHO.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1395 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE SIVALDO FERREIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1396 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE SIVALDO FERREIRA DA SILVA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1397 – CLASSE IIX
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROSI MEIRY SILVEIRA LOPES.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1398 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALDILENE BARBOSA LOPES.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1399 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROSELI SCHUCK.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1400 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: AUGUSTO CONCEIÇÃO LIMA.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1401 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LAERCIO JOSE DE LIMA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1402 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LAERCIO JOSE DE LIMA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1403 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1404 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JULIO LIMA COSTA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1405 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CLAUDIA REGIANA DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1406 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: PAULO HENRIQUE BRASIL HASS GONÇALVES.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1407 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOANA D'ARC VERA MAIA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1408 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EUCLENE FERNANDES DA SILVA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1409 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: IVANEIDE SOUZA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1410 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANA LUCIA GOMES DA COSTA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1411 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIA ALVES FERREIRA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1412 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOAO GUIDO DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1413 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JANAINA DA SILVA LACERDA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1414 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERTO ZACARIAS.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1415 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANANIAS FERNANDES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1416 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MISAELO GOMES DE SOUZA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1417 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIO E CASTRO E SILVA NETO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1418 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARTA GLEIDA CARNEIRO ROCHA LIMA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1419 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1420 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GEAN CARLOS MENEZES DE OLIVERA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1421 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE BEZERRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1422 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1423 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: APARECIDO DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1424 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HIRLEIFRAN MENDES DE MELO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1425 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JORGE PEDRO PEREIRA DO CARMO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1426 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1427 – CLASSE IIX

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SONIA GUILHERME ZEFERINO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1428 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GERCIANE FERREIRA DE LIMA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1429 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NADIA SARGICA SALDANHA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1430 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO MARQUES DA CUNHA ARAUJO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1431 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JEAN SILVA FERREIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1432 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE LIRA BARBOSA.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1433 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EVANEIDE FERREIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1434 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GEREMIAS DA SILVA PAIVA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1435 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ZELIDIA FURLANETO.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1436 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: BERNABETO ALVES DE ARAUJO.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1437 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RENALVA MENDES RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1438 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ZELMO FARIA SOARES.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1439 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: TEREZA DA LUZ SOARES.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1440 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SAMUEL MORAES SILVA.
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1441 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: FRANCIVALDO DE MORAIS SILVA.
RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1442 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ADRIANA DE JESUS PEREIRA.
RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1443 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: PAULO GOMES PORTELA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1444 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSIMAR DE JESUS QUEROZ.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1445 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: BERNARDO DE SOUSA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1446 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SIDNEI SOARES SOTA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1447 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DORIVAN NASCIMENTO DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1448 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDVALDO NUNES DOURADO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1449 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDILENE LIMA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1450 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUCENILDO MENDES PINTO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1451 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELIS CARLOS SILVA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1452 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SONIA MARA ZAMBONIN.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1453 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OTACIANA OLIVEIRA PEREIRA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1454 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GESIO MARTINS RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1455 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSANGELA MACHADO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1456 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CALISTO JOSE FERREIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1457 – CLASSE IIX

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GELIARDE LOPES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 27/08/2003:

PROCESSO N.º 141 – CLASSE XII

ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE TRATA SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

INTERESSADO: CÉSAR HENRIQUE ALVES, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) redistribuído(s) no expediente do dia 21/08/2003:

PROCESSO N.º 775 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE DISTRIBUIÇÃO A ELEITORES DE CARTEIRAS DO TIPO "CARTÃO MAGNÉTICO", ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO DE "CARTÃO DE PREFERÊNCIA".

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

REPRESENTADO: JALSER RENIER PADILHA.

ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 02 de Setembro de 2003** ou nas Sessões subsequentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 552 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOÃO SALDANHA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 557 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 572 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DA PIEDADE FARIAZ DAS NEVES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 577 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDILSON QUEIROZ.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 597 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CATIA REJANE DE ALMEIDA LEITE.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 622 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MOISES FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 687 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VICENTE BEZERRA NETO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: VICENTE BEZERRA NETO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 881 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: IVETTE DE SOUZA CUNHA, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PDT/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1069 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MASAMY EDA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB, NAS ELEIÇÕES 2002.

REQUERENTE: MASAMY EDA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB, NAS ELEIÇÕES 2002.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 10 de Setembro de 2003** ou nas Sessões subsequentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 508 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DAVID CRUZ PEIXOTO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 512 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GENY TEODORO GOMES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 516 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SEBASTIÃO TOMAZ JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 520 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARLY RODRIGUES COELHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 524 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO VIEIRA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 528 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 532 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ERIVAN SOUZA DE LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 536 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FERNANDO ESBELL CARNEIRO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 540 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LINK DE LIMA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 545 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SANGELA MARIA COELHO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 550 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA INEZ NONATA DE MOURA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 555 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 560 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO VITORINO BARBOSA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 565 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIA HELENA DOS SANTOS ANDRADE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 570 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIO FERREIRA MACIEL.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 575 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ALDERLEY SACRAMENTO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 580 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EDUARDO LOURETO DE SOUSA FILHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 585 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 590 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NELCY BENTO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 595 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ISIS RIBEIRO CANTANHEDE.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 600 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE DOMINGOS DE SOUZA GONÇALVES.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 605 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NILCE PAZ E SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 610 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: FRANCISCO CHAGAS SARAIVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 615 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ADRIANO JOSÉ LEITE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 620 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VANDA DOMINGOS DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 625 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ISA MARIA BENTO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 630 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE ALMEIDA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 635 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JUCILENE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 655 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANA FLORENÇA FRANÇA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 660 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: KARINA DE OLIVEIRA PAIVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 665 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GILMARIO DE SOUZA ALENCAR.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 670 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RAIMUNDO NINA DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 675 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ABRAÃO GOMES SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 680 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CLARK GLAB DE ARAUJO BEZERRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 685 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RAIMUNISA COSTA SOUSA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 690 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CARLA MARCELA FIGUEIREDO MELVILLE.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 695 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: IANNY PRICY SILVA PORTO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 700 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MICHELE BORGES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 705 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA CLEONALIA DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 710 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: INGRID NARJARA DE ANDRADE PINHEIRO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 715 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SOMARIA NEGREIRO SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 720 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: HELIO DO CARMO MAGALHÃES FILHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 725 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MIRAMAR LOURENÇO THOMAS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 735 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JAIR DA SILVA PINTO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 508 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DAVID CRUZ PEIXOTO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 512 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GENY TEODORO GOMES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 516 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SEBASTIÃO TOMAZ JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 520 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARLY RODRIGUES COELHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 524 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO VIEIRA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 528 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 532 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ERIVAN SOUZA DE LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 536 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: FERNANDO ESBELL CARNEIRO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 540 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LINK DE LIMA ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 545 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SANGELA MARIA COELHO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 550 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA INEZ NONATA DE MOURA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 552 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOÃO SALDANHA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 555 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 557 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 560 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO VITORINO BARBOSA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 565 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIA HELENA DOS SANTOS ANDRADE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 570 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIO FERREIRA MACIEL.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 572 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DA PIEDADE FARIAZ DAS NEVES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 573 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEIBIANE RODRIGUES FERREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleit oral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 575 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALDERLEY SACRAMENTO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 577 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDILSON QUEIROZ.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 580 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EDUARDO LOURETO DE SOUSA FILHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 585 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 590 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NELCY BENTO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 595 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ISIS RIBEIRO CANTANHEDE.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 597 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CATIA REJANE DE ALMEIDA LEITE.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 600 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE DOMINGOS DE SOUZA GONÇALVES.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 605 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NILCE PAZ E SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 608 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IDINEI DE OLIVEIRA AGOSTINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 610 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO CHAGAS SARAIVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 615 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ADRIANO JOSÉ LEITE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 618 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DA GLÓRIA DE JESUS OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 620 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VANDA DOMINGOS DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 622 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MOISES FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 625 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ISA MARIA BENTO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 630 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE ALMEIDA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 635 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JUCILENE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 655 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANA FLORENÇA FRANÇA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 660 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: KARINA DE OLIVEIRA PAIVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 665 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GILMARIO DE SOUZA ALENCAR.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 670 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RAIMUNDO NINA DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 675 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ABRAÃO GOMES SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 680 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLARK GLAB DE ARAUJO BEZERRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 685 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNISA COSTA SOUSA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 690 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLA MARCELA FIGUEIREDO MELVILLE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 695 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IANNY PRICY SILVA PORTO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 700 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MICHELE BORGES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 705 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA CLEONALIA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 710 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: INGRID NARJARA DE ANDRADE PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 715 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SOMARIA NEGREIRO SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 720 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: HELIO DO CARMO MAGALHÃES FILHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 723 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIO GOMES DE LIMA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 725 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MIRAMAR LOURENÇO THOMAS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 728 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: HAIANA KATIANE SANTOS ALVES LIMA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 735 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JAIR DA SILVA PINTO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Inclua-se em pauta.
Boa Vista, 26/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 777 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GRACINEIDE DA SILVA MENEZES.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 781 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARCOS HENRIQUE DA CRUZ.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 785 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: DIEMERSON COSTA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 789 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CHEILA DARC RIBEIRO DAMASCENO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 793 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE MENEZES FILHO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 797 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JANE DARLEY PINTO CRUZ.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 801 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: PEDRO SANTOS MACEDO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 805 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ADRIANO DE LIMA BARBOSA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÁO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 809 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA DO CEU NASCIMENTO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 813 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: EGLAUCIANE RIBEIRO SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 817 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARQUES MIGUEL DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 821 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RICHARD DA SILVA THOME.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 825 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ADEILDO LIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 833 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 845 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NELDA HULENER FRANÇOIS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 849 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLARICE DA SILVA EVANGELISTA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 853 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CECILIA DE OLIVEIRA MIRANDA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 857 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSITA MANDUK.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 861 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MIRIAN OLIVEIRA FARIA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 865 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDEMIR VERAS RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 869 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE NETO PEREIRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 871 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 873 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: OZIEL LIMA DE ARAUJO FILHO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 875 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NEUSA DA CONCEIÇÃO FERREIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 877 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ZEILTON RIBEIRO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 881 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERVANIA CAROLINE CARVALHO CORREIA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 885 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ELISANGELA MAGALHAES BRIGLIA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 889 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: IRLANDA NASCIMENTO DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 907 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VERONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 909 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA DULCE FARIAZ.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 913 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SOLANGE DA SILVA SOUZA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 917 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROSA NILDE DOS SANTOS VIANA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 919 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: AILAN DE OLIVEIRA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 921 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SANDRA REGINA MONTEIRO SANTOS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.
Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 923 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JACKSON SALVATIERRA DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 925 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISLENE VIANA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 927 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANDERSON BARBOSA DA COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 929 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA VIANA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 931 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OSAIR LEITE PEREIRA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vistas dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 933 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: STER FATIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 935 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALCILENE DOS SANTOS SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 937 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 939 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARLENE FERREIRA DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 941 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VANIO BASTOS VARGAS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 943 - CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERTO PAULO DA SILVA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 945 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: BRASIL DIAS DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 947 - CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 949 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: GUILHERME GUIMARARES DE SOUSA .
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 951 - CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSIMAR FREITAS COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 953 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GIORDENE CARVALHO DAMASCENO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 955 - CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CRISTINA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 957 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOAO CAVALCANTI DE ARAUJO FILHO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 959 - CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: GERVÁLIO TAIGO DE CARVALHO LIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 963 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLAVIO AMBROSIO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 967 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: DAMIÃO VIEIRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 971 - CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANNE KELLY CRUZ DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 975 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: REGINALDO LIMA DOS SANTOS FEITOZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 979 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO MAIA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 983 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE DE ARIMATEIA BORGES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 987 - CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: CRISTINA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 991 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: VIRGILIO GOMESDA SILVA JUNIOR.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 995 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARCO ANTONIO LUCAS DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 999 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: ENYSON MOTA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1003 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA APARECIDA PORTELA DE SOUZA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1007 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: ALENCAR DA SILVA WANDERLEY.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1011 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: ISABEL BARBOSA LIMA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1015 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELZIO PINHO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1027 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS LEITE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1031 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: THEREZINHA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1035 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FELISBERTO ALVES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1091 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANA MARIA ALEIXO FIRINO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1095 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDINEI RIBEIRO FONSECA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1099 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARLI CRUZ LAMAZON.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1103 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NATALINO DASILVA ABREU.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1107 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: THOMAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1111 – CLASSE II
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.
RECORRENTE: GISELLE FIRMINO LEAL.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1115 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VALNINSON PAZ DE PINHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1119 - CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA DE ANDRADE PINHEIRO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1123 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA MARLY MOREIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1127 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JONISON TRAJANO CARMO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1131 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZILAIR LUZIA VASCONCELOS LESSA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1133 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL FERREIRA DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1135 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HERLANDA DE CARVALHO LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1137 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: WENDERSON ARAGAO MANO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1139 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: IRACY LOPES DA SILVEIRA PINHO.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1141 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSE FRANCISCO PIRES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1143 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LUIZ TRINDADE ALVES.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1145 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: AGNALDO PEREIRA DE CARVALHO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1147 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: SONARA SOARES DA COSTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1149 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ZOILA SILVA DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1151 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ADEMAR DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1153 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: LICIA AMARO MARCOLINO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1155 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: HÉLIA FAGNA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1157 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA SANTOS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1159 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROSANA ABREU COSTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1161 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MANOEL MATIAS DA COSTA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1163 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RICARDO FLAVIO QUEIROZ PIMENTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1165 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JAMERSON TRAJANO CARMO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1167 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERTO RIAN SANTOS DE ASSIS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1169 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RAIMUNDA DE PAULA SANTOS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1171 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ELISANGELA MACEDO BRAGA SOMBRA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1173 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: OTACILIA MACEDO QUEIROZ BRAGA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1177 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: RAIMUNDA FERREIRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.
Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 30 – CLASSE IV
ASSUNTO: INQUERITO POLICIAL CONTRA O DEPUTADO ESTADUAL J. R..
INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 775 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE DISTRIBUIÇÃO A ELEITORES DE CARTEIRAS DO TIPO "CARTÃO MAGNÉTICO", ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO DE "CARTÃO DE PREFERÊNCIA".

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

REPRESENTADO: JALSER RENIER PADILHA.

ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

Redistribua -se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

PROCESSO N.º 775 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE DISTRIBUIÇÃO A ELEITORES DE CARTEIRAS DO TIPO "CARTÃO MAGNÉTICO", ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO DE "CARTÃO DE PREFERÊNCIA".

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

REPRESENTADO: JALSER RENIER PADILHA.

ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

DESPACHO

Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, abra-se vista dos autos ao representado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos juntados pelo Ministério Público Eleitoral, fls. 194/235 e fls. 237/306.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

Juíza MARIA DILMAR – Relatora

PROCESSO N.º 687 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VICENTE BEZERRA NETO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: VICENTE BEZERRA NETO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 881 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: IVETTE DE SOUZA CUNHA, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PDT/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1063 – CLASSE XI

ASSUNTO: RELATÓRIO FINANCEIRO TRIMESTRAL DO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2003.

REQUERENTE: ALMIR MORAIS SÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PPB/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1069 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MASAMY EDA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB, NAS ELEIÇÕES 2002.

REQUERENTE: MASAMY EDA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB, NAS ELEIÇÕES 2002.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1073 – CLASSE XI

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE NÃO TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).

REQUERENTE: SULAMIRES FERREIRA DE ARAÚJO, SÓCIA-GERENTE DO SISTEMA AR DE COMUNICAÇÃO LTDA.

De ordem;

À S.J. para cumprir o disposto no inciso 3 do r. despacho de fls. 02, complementado pelo de fls. 08.

Boa Vista, 02.07.2003.

ANA LIA DE MIRANDA E MARTINS – Assessora da Presidência do TRE/RR

PROCESSO N.º 1076 – CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1082 – CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1088 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SERGIO SILVA DE SANTANA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES 2002.

REQUERENTE: SERGIO SILVA DE SANTANA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 134 – CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA HESSY NUNES LEITE, PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL.

INTERESSADO: MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

I – Cumpra-se o despacho de fls. 02 (*II*);

II – Após, conclusos.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 137 – CLASSE XII

ASSUNTO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO.

INTERESSADO: DIRETORIA-GERAL DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao M.P.E.

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N.º 1056 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B),

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PC DO B/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B). EXERCÍCIO DE 2002. TEMPESTIVIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade, e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar a Prestação de Contas do Diretório Estadual do Partido Comunista do Brasil (PC do B), referentes ao exercício de 2002, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 26 dias do mês de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente em exercício e Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO - Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DO PARTIDO VERDE (PV), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima torna público o presente Balanço Financeiro, nos termos do disposto no § 2º do art. 32 da Lei n.º 9.096/95. Os Partidos Políticos, na forma do parágrafo único do art. 35 da Lei suso mencionada, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão nos 05 (cinco) dias seguintes oferecer impugnação.

RECEITAS	DESPESAS
- Receitas do Fundo Partidário	- NIHIL
- Receitas de Contr. Estatutárias	- NIHIL
- Doações	- NIHIL
De pessoas físicas	- NIHIL
De pessoas jurídicas	- NIHIL
- Receitas destinadas por Lei	- NIHIL
- Outras Receitas	- NIHIL
<i>Saldo do Exercício Anterior</i>	<i>- NIHIL</i>
- Caixa	- NIHIL
- Banco do BRASIL S/A	R\$. NIHIL
Local e data: Boa Vista 31/12/02	Local e data: Boa Vista 31/12/02
Presidente	Primeira Tesoureira
	CONTABILISTA CRC/Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 425, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento para tratar de assuntos de interesse institucional, no período de 27 a 28AGO03, na cidade de Brasília – DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 426, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, nos dias 27 e 28AGO03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 427, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 74, § 1º e art. 75, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CARLA CRISTINA CALIARI MOTA**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORATARIA N° 428, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, 12 (doze) dias de férias, no período de 01 a 12 de setembro de 2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

ATO N° 76, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, a candidata **SELMA DE SOUZA SILVA GUIMARÃES**, aprovada em 1º lugar, para exercer o cargo de Biblioteconomista, Código MP/NS-1, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

RECOMENDAÇÃO n° 001/2003

O Ministério Público do Estado de Roraima, através de seu Promotor de Justiça com atribuições neste Comarca de Rorainópolis,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, assegurando a obediência aos princípios da isonomia e da razoabilidade nos concursos públicos, por constituírem interesse difuso de toda a sociedade;

CONSIDERANDO os itens 4.3, do edital de concurso público nº 001/03, que fixam 10 (dez) pontos para cada ano de serviço público que o candidato possuir, em detrimento dos trabalhadores da iniciativa privada;

CONSIDERANDO entendimento do Supremo Tribunal Federal contrário a cláusulas editalícias desse teor: “Concurso Público para a magistratura. Títulos. Plausível a invocação do princípio constitucional da isonomia contra a validade de normas que consideram título mero exercício de cargos públicos, efetivos ou comissionados, privativos ou não de graduados em Direito.” (STF – ADIMC 2210-AL, rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, unânime, DJU 24.05.2002, p. 00053) “CONCURSO PÚBLICO – TÍTULOS – PRINCÍPIO ISONÔMICO – EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – TOMADOR DOS SERVIÇOS – IRRELEVÂNCIA – Vulnera o princípio isonômico validar-se, como título, a prestação dos serviços de advocacia a pessoa jurídica de direito público e não fazê-lo no tocante à iniciativa privada.” (RE 221966/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 2ª Turma, maioria, DJU 10.09.1999, p.24);

CONSIDERANDO que o item 5.1.8 e 5.1.13 (parte final), do edital de concurso público nº 001/03, estabelece que não haverá revisão de provas nem poderá o candidato dispor das mesmas quando finalizado o certame;

CONSIDERANDO que a prescrição acima fere o princípio administrativo da publicidade, constitucionalmente estabelecido para viabilizar o controle dos atos administrativos pelos próprios administrados;

CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados em detrimento de princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública constituem, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas no art.12, III da lei nº 8429/92, resolve

RECOMENDAR a senhora **Otilia Natália Pinto Latgé**

1. que promova os atos necessários à redução da pontuação fixada nos itens 4.3, do edital 001/03, para, no máximo, 1 (um) ponto para cada ano de serviço público;

2. que promova os atos necessários à modificação (ou exclusão) dos itens 5.1.8 e 5.1.13 (parte final), a fim de que seja facultada aos candidatos do concurso a possibilidade de requerer revisão de provas, bem como dispor destas ao término do certame.

Requisito, outrossim, que no prazo de cinco dias úteis seja informada esta Promotoria de Justiça quanto ao cumprimento da presente recomendação.

Rorainópolis, 06 de agosto de 2003.

Adriano Ávila Pereira
Promotor de Justiça Titular

RECOMENDAÇÃO nº 001/2003

O Ministério Público do Estado de Roraima, através de seu Promotor de Justiça com atribuições neste Comarca de São Luiz do Anauá,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, assegurando a obediência aos princípios da isonomia e da razoabilidade nos concursos públicos, por constituírem interesse difuso de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que o item 5.1.8 e 5.1.13 (parte final), do edital de concurso público nº 001/03, estabelece que não haverá revisão de provas nem poderá o candidato dispor das mesmas quando finalizado o certame;

CONSIDERANDO que a prescrição acima fere o princípio administrativo da publicidade, constitucionalmente estabelecido para viabilizar o controle dos atos administrativos pelos próprios administrados;

CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados em detrimento de princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública constituem, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas no art.12, III da lei nº 8429/92, resolve

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Geraldo Francisco da Costa

1. que promova os atos necessários à modificação (ou exclusão) dos itens 5.1.8 e 5.1.13 (parte final), a fim de que seja facultada aos candidatos do concurso a possibilidade de requerer revisão de provas, bem como dispor destas ao término do certame.

Requisito, outrossim, que no prazo de cinco dias úteis seja informada esta Promotoria de Justiça quanto ao cumprimento da presente recomendação.

São Luiz do Anauá, 06 de agosto de 2003.

Adriano Ávila Pereira
Promotor de Justiça Titular

RECOMENDAÇÃO nº 002/2003

O Ministério Público do Estado de Roraima, através de seu Promotor de Justiça com atribuições neste Comarca de São Luiz do Anauá,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, assegurando a obediência aos princípios da isonomia e da razoabilidade nos concursos públicos, por constituírem interesse difuso de toda a sociedade;

CONSIDERANDO os itens 4.3, do edital de concurso público nº 001/03, que fixam 10 (dez) pontos para cada ano de serviço público que o candidato possuir, em detrimento dos trabalhadores da iniciativa privada;

CONSIDERANDO entendimento do Supremo Tribunal Federal contrário a cláusulas editais desse teor: “Concurso Público para a magistratura. Títulos. Plausível a invocação do princípio constitucional da isonomia contra a validade de normas que consideram título mero exercício de cargos públicos, efetivos ou comissionados, privativos ou não de graduados em Direito.” (STF – ADIMC 2210-AL, rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, unânime, DJU 24.05.2002, p. 00053) “CONCURSO PÚBLICO – TÍTULOS – PRINCÍPIO ISONÔMICO – EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – TOMADOR DOS SERVIÇOS – IRRELEVÂNCIA – Vulnera o princípio isonômico validar-se, como título, a prestação dos serviços de advocacia a pessoa jurídica de direito público e não fazê-lo no tocante à iniciativa privada.” (RE 221966/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 2^a Turma, maioria, DJU 10.09.1999, p.24);

CONSIDERANDO que o item 5.1.8 e 5.1.13 (parte final), do edital de concurso público nº 001/03, estabelece que não haverá revisão de provas nem poderá o candidato dispor das mesmas quando finalizado o certame;

CONSIDERANDO que a prescrição acima fere o princípio administrativo da publicidade, constitucionalmente estabelecido para viabilizar o controle dos atos administrativos pelos próprios administrados;

CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados em detrimento de princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública constituem, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas no art.12, III da lei nº 8429/92, resolve

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Raimundo Pereira Lima

1. que promova os atos necessários à redução da pontuação fixada nos itens 4.3, do edital 001/03, para, no máximo, 1 (um) ponto para cada ano de serviço público;

2. que promova os atos necessários à modificação (ou exclusão) dos itens 5.1.8 e 5.1.13 (parte final), a fim de que seja facultada aos candidatos do concurso a possibilidade de requerer revisão de provas, bem como dispor destas ao término do certame.

Requisito, outrossim, que no prazo de cinco dias úteis seja informada esta Promotoria de Justiça quanto ao cumprimento da presente recomendação.

São Luiz do Anauá, 06 de agosto de 2003.

Adriano Ávila Pereira
Promotor de Justiça Titular

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUÍZO DA 1.^a VARA DE RORAIMA

Juiz Federal

HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria

ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2003

AUTOS COM DECISÃO

Processo nº : 2003.42.00.000054-0

Classe : 15600 – Inquéritos Policiais

Requerente : Departamento de Polícia Federal em Roraima

Requerido : Ignorado

Advogado : Antônio Agamenom de Almeida, OAB/RR 144-A.

“ ...autorizando o rompimento do lacre dos equipamentos referidos no Termo de Fiel Depositário de fl. 93, sem prejuízo do depósito e da responsabilidade nele contidos...”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo n.º : 2001.42.00.000097-0

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Pùblico Federal

Denunciado : Antônio Barros de Sousa

Finalidade: :Intimação de **Antônio Barros de Sousa**, brasileiro, amasiado, pedreiro, R. G. n.º 214.611-SSP/RR, filho de Francisco Pedro de Souza e de Benedita da Silva, nascido em 14.08.62, natural de Várzea Alegre - CE, estando em lugar incerto e não sabido para que comparecer neste Juízo no dia **02.09.2003, às 11h00min.**, a fim de ser interrogado e se defender da imputação que lhe é feita, pela prática em tese, do crime do art. 334, § 1º, do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 25 de agosto de 2003.

HELDER GIRÃO BARRETO

Juiz Federal Substituto

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 26/08/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.002049-8 PROT.:26/08/2003

CLASSE :6103-CARTA PRECATORIA FISCAL

REQTE: :UNIAO

REQDO: :CALIFORNIA SOM E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA

J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 11A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE BRASILIA/DF

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002050-8 PROT.:26/08/2003

CLASSE :10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: :UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

ADVOGADO :ALDIR MENEZES CAVALCANTE

REQDO: :CEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002051-1 PROT.:26/08/2003

CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: :PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO :NILTER DA SILVA PINHO

REQDO: :JUSTICA PUBLICA

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002052-5 PROT.:26/08/2003

CLASSE :4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO :MARIANO MOREIRA JUNIOR

EXCDO: :C A MELO OLIVEIRA

VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :4

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

Juízo da 2ª Vara

Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Dir. Secret.: ALANO PEREIRA NEVES

Atos do Exmo. Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Expediente do dia 26 de Agosto de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.002047-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apenso à comunicação de prisão em flagrante, instruam convenientemente o pedido".

PROC2002.42.00.001356-0 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : BASTOS E PEREIRA LTDA
ADVOGADO : PA0000230A - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Dando ciência do retorno dos autos, vindos do TRF 1ª Região.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2001.42.00.000515-5 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : VALTER ANTONIO ROSAS MARQUES FILHO

PROC2001.42.00.000518-3 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : IGNORADO

PROC2001.42.00.001299-8 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO : IGNORADO

PROC2001.42.00.001708-3 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO : IGNORADO

PROC2002.42.00.000045-8 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO : ALINALDO CONCEICAO LIRA

PROC2002.42.00.000089-3 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO : IGNORADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... em sintonia com o parecer do Ministério Público Federal, determino o arquivamento do presente procedimento".

PROC1998.42.00.001228-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : EDUARDO ANDRE LOPES PINTO
REU : JESUS RONDNELE CARNEIRO DE MOURA
REU : ELENILSON ASSUNCAO RIBEIRO
REU : FELIX HERMAN CARO GUERRERO
REU : EUDO RAMON ACOSTA BRACHO
REU : NARCISO ANDRADE MENDEZ
REU : MARGALQUES SILVA CONSTANTINO
REU : ALUISIO RODRIGUES DE MORAES
REU : FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO : RR0000072B - JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... determino o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta aos réus JESUS RONDNELE CARNEIRO DE MOURA e FRANCISCO SILVA DE CARVALHO".

PROC2003.42.00.001151-2 FIANCA

REQTE : HELIO ANTONIO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA
REQDO : INEXISTENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... determino que o cidadão HÉLIO ANTONIO PEREIRA DO CARMO seja posto imediatamente em liberdade, independentemente de fiança, salvo se por outro motivo deva permanecer preso".

PROC2003.42.00.000653-8 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : EVARISTO MARQUES DE MESQUITA
ADVOGADO : RR00000118 - JOSE FABIO MARTINS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... com espeque no art. 120 do CPP, defiro o pedido de restituição com ressalva das providências administrativas porventura já adotadas".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1997.42.00.001927-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : AGEU FLORENCIO DA CUNHA
PROCUR : SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
REU : ANTONIO CARLOS VIEIRA DA CRUZ
REU : JOSE PEREIRA DE LIMA
REU : TIAGO OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO : RR00000099 - CARLOS ALBERTO GONCALVES
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... com arrimo no art. 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade em relação aos acusados ALBERONE TORRES NEVES, JOSÉ FERREIRA LUCENA, ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS e ODAIR JOSÉ SILVA COSTA, pela superveniência da prescrição da pretensão executória".

PROC1997.42.00.001749-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
PROCUR : AGEU FLORENCIO DA CUNHA
PROCUR : SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
REU : MANOEL SILVA BEZERRA
REU : ALBERONE TORRES NEVES
REU : JOSE FERREIRA LUCENA

REU : JOSE ROBERTO SETUBAL DE SOUSA
REU : ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS
REU : PAULO GARCIA DE ARAUJO
REU : MARINALVA ALVES LIMA
REU : AROLDOS SANTOS GOMES
REU : ODAIR JOSE SILVA COSTA
REU : WALDIR DE SOUSA
REU : JURANDIR FRANCO SILVA
REU : CLAUDECI BARBOSA FERREIRA
REU : ANTONIO GOMES FILHO
REU : ORLANDO RESPLANDE DA COSTA
REU : LUIS GONZAGA RAMOS MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... com arrimo no art. 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade em relação aos acusados ALBERONE TORRES NEVES, JOSÉ FERREIRA LUCENA, ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS e ODAIR JOSÉ SILVA COSTA, pela superveniência da prescrição da pretensão executória".

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO MOTA BRILHANTE e HERMES DEEK, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC. ...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 02 035874 - 2 ação de EXECUÇÃO, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A. e executados MARIA DO SOCORRO MOTA BRILHANTE e HERMES DEEK. Como se encontram os executados, atualmente, em local incerto e não sabido, expedi-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que os mesmos, compareçam aos respectivos leilões: 1º Leilão 16/09/03, às 09:00h; e 2º leilão: dia 01/10/03, às 09:00h.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro , mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), ao 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

MARIA DO PERPÉTUO S.N. DE QUEIROZ
Escrivã

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) CARLOS MARQUES DA SILVA e HELEN JANE FEIJÓ FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/04/1981, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Cecília Mota da Silva, nº 358, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de JORGE TEIXEIRA DA SILVA e VALCI MARQUES.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/01/1980, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua B, nº 501, Jardim Floresta II, Boa Vista-RR, filha de HILTON PINTO FERREIRA e VANILDA FEIJÓ FERREIRA.

2) VEBISON PEREIRA DA SILVA e SORAYA DA COSTA GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/01/1977, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Felipe Sturm, nº 268, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ROSA SILVA e BENTA PEREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Malta-PB, em 11/06/1968, de profissão técnica suporte, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua VI, nº 193, Qd.E2, Cambará, Boa Vista-RR, filha de INÁCIO SEVERO GOMES e HELENA DA COSTA SEVERO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II e IV do Código Civil Brasileiro **JOSÉ DOS SANTOS GOMES CARIOCA E VIRGINIA BRASIL BARROS** Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista - Roraima**, ao (s) vinte e um(21) de junho (06) de 1972, Profissão: **Cabeleireiro**, Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na

rua das Muzendras, nº 335, bairro Jardim Primavera, nesta cidade, filho de Crisogno Gomes Carioca e Maria da Conceição Gomes Carioca. A pretendente nascida em Ji Paraná -Rondônia , ao(s) desesseis (16) dia de abril(04) de 1972, Profissão: Cabeleireira, Estada Civil: solteira, residente na rua das Muzendras, nº 337 bairro Jardim Primavera, nesta cidade, filha de Ângelo Brasil Barros e Maria Petronila Barros.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 20 de agosto de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **CARLOS MAGNO DA SILVA e MARILZA SOUZA MAGALHÃES** Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista - Roraima**, ao (s) vinte e sete(27) de dezembro (12) de 1970, Profissão: **balconista**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na rua **Universo, nº 1080**, bairro **Raiar do Sol**, nesta cidade, filho de Aluízio Magno de Souza e Maria Elizabete da Silva. A pretendente nascida em Cáceres – Mato Grosso ,ao(s) desesseis (16) dia de março(03) de 1970, Profissão: **secretaria**, Estada Civil: **solteira, residente na rua Padre Anchieta, nº 1387 bairro Silvio Leite, nesta cidade**, filha de **Maria Rodrigues de Souza**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 27 de agosto de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião